

PORTARIA Nº 196/GS/SESAU, DE 23 MARÇO DE 2020.

Orientações pelo Centro de Operações de Emergências – COE para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR, no atendimento a pacientes que fazem uso de medicação de uso contínuo no município de Cascavel.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Doença Respiratória pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 395, de 09 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) 2005, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da saúde (MS), OMS e do RSI;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a aglomeração de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde e nas Farmácias Básicas do Município de Cascavel, conforme orientação para o enfrentamento do COVID -19;

CONSIDERANDO Nota Informativa nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS, que estabelece reorganização dos processos de trabalho nas Farmácias do Sistema Único de Saúde e Programa Farmácia Popular.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Cascavel/PR, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º A autorizar conforme previsto na Nota Informativa nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS, recomendações para a reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para dispensação de medicamentos em situação da epidemia de COVID 19, a ampliação do prazo de validade das prescrições de medicamentos de uso contínuo, com o objetivo de diminuir o fluxo de usuários nas farmácias (Básicas e Programa Aqui tem Farmácia Popular) e na rede de atenção a saúde.

Parágrafo 1º: As prescrições de medicamentos de uso contínuo, terão validade acrescida após vencimento de mais 120 (cento e vinte) dias para as farmácias básicas do município de Cascavel;

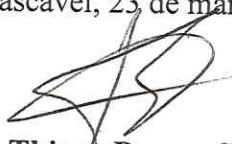
Paragrafo 2º: Em relação ao Programa Farmácia Popular do Brasil, será alterada a periodicidade e quantidade dos medicamentos dispensados nas redes privadas para até 90 (noventa) dias conforme Nota Informativa nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS, para medicamentos do programa e fraldas geriátricas.

Inciso I – As farmácias e drogarias poderão aceitar a comprovação de representação legal do paciente por meio da apresentação de procuração simples, que outorgue poderes para a aquisição de medicamentos e/ou correlatos junto ao Programa Farmácia Popular do Brasil, sem que haja necessidade do reconhecimento de firma em cartório e mediante apresentação do documento oficial com foto e CPF do paciente e do representante legal.

Art. 2º A revogação desta Portaria se dará quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cascavel, 23 de março de 2020.



Thiago Daross Stefanello
Secretário Municipal de Saúde